



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

CONTRATO Nº 2023/10. 27. 001-SESAU/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10. 23. 001-SESAU/PMM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023-PMLA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023- PMLA

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado, a Prefeitura Municipal de Mocajuba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.846.704-0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, nº 45, Centro, Mocajuba – Pará, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.939.601/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **WILSON MORAES NUNES**, brasileiro, Portador do CPF/MF nº 057.533.332-49 e da Carteira de Identidade nº. 4905132 PC/PA, residente e domiciliado Rua João Alfredo, nº 1030, Bairro do Arraial, Mocajuba/PA, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIO** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **C J A PARENTE EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **83.646.307/0001-91**, com sede na Trav. Pirajá, nº 578, Bairro Pedreira, Cidade Belém/Pa, neste ato representado por **CARMINE JORGE ARAÚJO PARENTE**, brasileiro, CPF/MF nº **118.761.152-20**, Carteira de Identidade nº **2650407 PC/PA**, residente e domiciliado na Trav. Pirajá, nº 578, Bairro Pedreira, Cidade de Belém/Pa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023-PMLA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-PMLA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93e Decreto N º 7.892/2013, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente Contrato tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2023-PMLA, cujo objeto é o Registro de preço para futura eventual aquisição de medicamentos, insumo hospitalar, material técnico e material odontológico para suprir as necessidades do hospital municipal de Limoeiro do Ajuru, farmácia básica, postos de saúde e demais unidades de saúde do fundo municipal de saúde de Limoeiro do Ajuru, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD E	V. UNIT	V. TOTAL
10	DIAZEPAM 10 MG CAIXA COM 5000 COMPRIMIDOS	COMPAZ	comprimido	50.000	R\$0,11	R\$5.500,00
11	FENOBARTBITAL 100 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	FENOCRIS	comprimido	60.000	R\$0,24	R\$14.400,00
15	HALOPERIDOL 5 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	HALO	comprimido	9.000	R\$0,40	R\$3.600,00
16	LEVOMEPROMAZINA 25 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	LEVOZINE	comprimido	4.500	R\$0,60	R\$2.700,00
17	LEVOMEPROMAZINA 100 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	LEVOZINE	comprimido	3.000	R\$0,80	R\$2.400,00
36	ALBENDAZOL 400MG CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	GENÉRICO/PRATI DONAZDUZZI	comprimido	12.000	R\$0,44	R\$5.280,00
45	AZITROMICINA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	AZITROPHAR	comprimido	20.000	R\$1,06	R\$21.200,00
46	BROMOPRIDA 4MG/ML CAIXA COM 100 FRASCOS	GENÉRICO/SEM	frasco	1.200	R\$1,45	R\$1.740,00
47	AZITROMICINA SUSPENSÃO SUSPENSÃO ORAL DE 60 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	AZITROPHAR	frasco	1.000	R\$11,50	R\$11.500,00
52	CEFALEXINA 500 MG CAIXA COM	GENÉRICO/	comprimido	12.000	R\$0,65	R\$7.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

	200 COMPRIMIDOS	ABL ANTIBIOTICOS				
53	CETOCONAZOL CREME EMBALAGEM CONTENDO 20 MG/G DE 30 G CAIXA COM 100 BISNAGAS	GENÉRICO/ HIPOLABOR	bisnaga	2.400	R\$2,41	R\$5.784,00
55	COMPLEXO B XAROPE EMBALAGEM CONTENDO 100 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	BELCOMPLEX	frasco	1.200	R\$0,55	R\$660,00
60	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML CAIXA COM 200 FRASCOS	GENÉRICO/ FARMACE	frasco	1.000	R\$1,50	R\$1.500,00
61	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	MAXALGINA	comprimido	20.000	R\$0,15	R\$3.000,00
66	GLIBENCLAMIDA 5 MG CAIXA COM 450 COMPRIMIDOS	GLICAMIN	comprimido	45.000	R\$0,05	R\$2.250,00
71	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS SUSPENSÃO ORAL COM 30 ML SABOR TUTI-FRUTTI CAIXA COM 100 FRASCOS	IBOPROTRAT	frasco	2.500	R\$2,91	R\$7.275,00
86	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL CONTÉM 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS DE 100 MG/G COM 50G CAIXA COM 50 BISNAGAS	GENÉRICO/PRATI DONAZDUZZI	bisnaga	2.400	R\$4,26	R\$10.224,00
87	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML CAIXA COM 50 FRASCOS DE 100 ML SUSPENSÃO CAIXA COM 50 FRASCOS	GENÉRICO/ ALTAFER	frasco	2.400	R\$10,09	R\$24.216,00
92	NIFEDIPINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NIOXIL	comprimido	3.600	R\$0,15	R\$540,00
93	NIFEDIPINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NIFEDIPRESS	comprimido	3.600	R\$0,16	R\$576,00
96	OLEO MINERAL 100% 100ML CAIXA COM 50 FRASCOS	LEXANOL	frasco	120	R\$5,69	R\$682,80
107	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 27,9G	HIDRAPLEX	envelope	10.000	R\$1,18	R\$11.800,00
109	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML EMULSÃO 15 ML CAIXA COM 200 FRASCOS	GENÉRICO/ HIPOLABOR	frasco	4.000	R\$2,08	R\$8.320,00
110	SIVASTANTINA 20 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	GENÉRICO/ PHARLAB	comprimido	30.000	R\$0,13	R\$3.900,00
112	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRI MA (200 MG+40 MG) ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	GENÉRICO/SEM	frasco	3.000	R\$7,06	R\$21.180,00
113	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRI MA (400 MG +80 MG) CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	BELFACTRIM	comprimido	10.000	R\$0,23	R\$2.300,00
118	SULFATO FERROSO XAROPE 25 MG/ML EM UM FRASCO COM 100 ML CAIXA COM 50 UNIDADES	MASFEROL	frasco	2.500	R\$0,80	R\$2.000,00
119	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (TRANSAMIN) ACIDO TRANEXÂMICO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML,	GENÉRICO/BLAU	frasco	1.200	R\$5,50	R\$6.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS					
122	AGUA DESTILADA DE 10ML AGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGENICA. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	ÁGUA PARA INJEÇÃO	ampola	8.000	R\$0,41	R\$3.280,00
123	AMICACINA 100MG/ML AMICACINA, AMPOLA DE 100MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 50 AMPOLAS	GENÉRICO/ TEUTO	ampola	1.200	R\$8,50	R\$10.200,00
125	AMINOFILINA 24MG/ML AMINOFILINA, AMPOLA DE 24MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	GENÉRICO/ FARMACE	ampola	600	R\$12,72	R\$7.632,00
131	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA BROMOPRIDA, AMPOLA DE 5MG/1 ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	GENÉRICO/ HIPOLABOR	ampola	3.500	R\$2,25	R\$7.875,00
132	BUSCOPAM SIMPLES 10MG BUSCOPAN, AMPOLA DE 10MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	GENÉRICO/ HIPOLABOR	ampola	2.600	R\$1,86	R\$4.836,00
133	BUSCOPAN COMPOSTO 500MG/ML BUSCOPAN COMPOSTO, AMPOLA DE 500MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	GENÉRICO/ HIPOLABOR	ampola	9.600	R\$4,20	R\$40.320,00
134	CEFALOTINA 1G CEFALOTINA, FRASCO DE 1G, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	GENÉRICO/ABL ANTIBIOTICOS	ampola	4.000	R\$5,20	R\$20.800,00
136	CETOPROFENO 100MG/ML 2 ML EV CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	ARTINID	ampola	5.000	R\$3,31	R\$16.550,00
138	CIMETIDINA 200MG INJETAVEL CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE	HYCIMET	ampola	6.000	R\$1,50	R\$9.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

	VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS					
140	CLORAFENICOL 1G CLORAFENICOL, FRASCO DE 1G, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 FRASCO	ARIFENICOL	frasco	2.000	R\$6,38	R\$12.760,00
144	COMPLEXO B INJETAVEL COMPLEXO B, AMPOLA , INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	HIPLEX B	ampola	7.200	R\$3,27	R\$23.544,00
146	DEXAMETASONA 4MG/ML DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	GENÉRICO/ HYPOFARMA	ampola	15.000	R\$2,11	R\$31.650,00
148	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML DICLOFENACO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO 75MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	DICLOFARMA	ampola	15.000	R\$1,20	R\$18.000,00
149	DIPIRONA SODICA 1G/ML DIPIRONA SODICA, CONCENTRAÇÃO 1G/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	GENÉRICO/ HIPOLABOR	ampola	11.000	R\$2,04	R\$22.440,00
150	DOPAMINA 5MG/ML DOPAMINA , AMPOLA,SOLUÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES CAIXA COM 50 AMPOLAS	DOPACRIS	ampola	25	R\$5,40	R\$135,00
152	ERGOMETRINA 2MG/ML 1ML ERGOMETRINA, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ERGOMETRIN	ampola	300	R\$3,34	R\$1.002,00
155	FUROSEMIDA 20MG/ML FUROSEMIDA, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	GENÉRICO/ SANTISA	ampola	3.600	R\$1,72	R\$6.192,00
156	GENTAMICINA 40MG/ML GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO	GENÉRICO/ SANTISA	ampola	2.400	R\$1,53	R\$3.672,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

	INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS					
157	GENTAMICINA80MG/MLGENTRA MICINA80MG, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	HYTAMICINA	ampola	2.000	R\$1,67	R\$3.340,00
158	GLICOSE 25% 10 ML GLICOSE, CONCENTRAÇÃO DE 25%, EM AMPOLA DE 10 ML. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 200 AMPOLAS	GLICOSE/ FARMACE	ampola	4.200	R\$0,56	R\$2.352,00
159	GLICOSE 50% 10 ML GLICOSE, CONCENTRAÇÃO DE 50%, EM AMPOLA DE 10 ML. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 200 AMPOLAS	GLICOSE/ FARMACE	ampola	3.000	R\$0,57	R\$1.710,00
160	GLUCONATO DE CALCIO 10% GLUCONATO DE CALCIO, CONCENTRAÇÃO DE 10%, EM AMPOLA DE 10 ML. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 200 AMPOLAS	ISOFARMA	ampola	200	R\$2,93	R\$586,00
161	HEPARINA 25.000VI/5ML HEPARINA, CONCENTRAÇÃO DE 25.000VI/5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 25 AMPOLAS	HEPAMAX	ampola	250	R\$12,25	R\$3.062,50
162	HIDRALAZINA 20MG/ML HIDRALAZINA, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 AMPOLAS	NEPRESOL	ampola	150	R\$6,50	R\$975,00
164	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL HIDROCORTIZONA, CONCENTRAÇÃO 500MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 AMPOLAS	CORTISONAL	ampola	1.750	R\$6,25	R\$10.937,50
166	Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor Injetável 20ml Cada frasco- ampola contém: cloridrato de lidocaína 400 mg, cloreto de sódio 120 mg, metilparabeno 20 mg e veículo q.s.p. 20 ml. CAIXA COM 10 UNIDADES	GENÉRICO/ HIPOLABOR	unidade	2.500	R\$7,62	R\$19.050,00
167	MANITOL 20% Frascos-ampola de plástico transparente de sistema fechado 250mL. CAIXA COM 24 UNIDADES	MANITOL	unidade	360	R\$13,50	R\$4.860,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

168	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP METOCLOPRAMIDA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	METOCLOSANTISA	ampola	6.600	R\$0,98	R\$6.468,00
169	METRONIDAZOL 500MG/ML INJ METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 500MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 60 AMPOLAS	GENÉRICO/ HALEX ISTAR	ampola	2.000	R\$7,95	R\$15.900,00
172	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA OCITOCINA, CONCENTRAÇÃO 5 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 AMPOLAS	OXITON	ampola	150	R\$3,67	R\$550,50
173	OMEPRAZOL 40MG OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 25 FRASCOS	OPRAZON	frasco	625	R\$12,05	R\$7.531,25
177	PENICILINA BENZATINA 600.000UI PENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO 600.000UI. FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 FRASCOS	BEPENBEN	frasco	400	R\$12,50	R\$5.000,00
178	PETIDINA 50MG/ML (DOLOSAL) PETIDINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 AMPOLAS	DOLOSAL	ampola	100	R\$4,24	R\$424,00
179	PROMETAZINA 25MG/ML PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	PAMERGAN	ampola	50	R\$2,37	R\$118,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

180	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, FORMA FARMACEUTICA FRASCOS. SISTEMA FECHADO. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 70 UNIDADES	CLORETO DE SÓDIO	unidade	10.000	R\$5,71	R\$57.100,00
184	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO DE SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%, FORMA FARMACEUTICA FRASCOS. SISTEMA FECHADO. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 40 UNIDADES	GLICOSE/ HALEX ISTAR	unidade	7.200	R\$5,83	R\$41.976,00
191	VITAMINA K AMPOLA VITAMINA K, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 25 AMPOLAS	ESKAVIT	ampola	300	R\$3,37	R\$1.011,00
193	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG 20 ML CAIXA COM 100UNIDADES	BEROTEC	unidade	300	R\$12,29	R\$3.687,00
195	COMPLEXO B GOTAS CAIXA COM 100 UNIDADES	COMPLE	unidade	1.200	R\$6,89	R\$8.268,00
198	Agulha desc 13x4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	150	R\$11,40	R\$1.710,00
202	Agulha desc 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	500	R\$10,95	R\$5.475,00
208	Alcool 96% - frasco com 1000 ml CAIXA COM 12 UNIDADES	ITAJÁ	unidade	600	R\$13,00	R\$7.800,00
209	Alcool Iodado 1% 1000ml CAIXA COM 12 UNIDADES	VIC PHARMA	unidade	576	R\$21,00	R\$12.096,00
241	Coletor de Urina Sist. Fechado 2000ml	BIOBASE	unidade	1.250	R\$8,20	R\$10.250,00
266	Equipo macrogotas com pinça rolete CAIXA COM 500 UNIDADES	MEDIX	unidade	25.000	R\$1,29	R\$32.250,00
268	Esparadrapo 10 x 4,5 cm CAIXA COM 24 UNIDADES	MISSNER	Caixa	50	R\$92,20	R\$4.610,00
272	Fita Adesiva Hospitalar 19x50 CAIXA COM 50 UNIDADES	MISSNER	rolo	360	R\$3,75	R\$1.350,00
274	Compressa 7,5x7,5 (pct.c/500)	ANDREONI	pacote	375	R\$28,90	R\$10.837,50
301	Luva de procedimentos em látex tam - P	MEDIX	Caixa	1.200	R\$15,00	R\$18.000,00
302	Luva de procedimentos em látex tam - G	MEDIX	Caixa	150	R\$15,00	R\$2.250,00
VALOR TOTAL						R\$730.351,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de **R\$730.351,55 (setecentos e trinta mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023- PMLA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10.23.001-SESAU/PMM** referente a Ata de Registro de Preços nº 03/2023-PMLA realizado com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27/10/2023 extinguindo-se em 27/10/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento;
- 6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam objeto deste contrato;
- 6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 6.1.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado
- 6.1.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.6 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

Responder em relação aos seus empregados, por toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s) do(s) fornecimento(s), tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

- 7.1.1 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.2 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;
- 7.1.6 - Efetuar o fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 7.1.7 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.1.8 - Comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.1.9 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 005/2023- PMLA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento, caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 122 0010 2.072 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15001002 – Receita de imposto e trans. - saúde.

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 301 0010 2.079 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 301 0010 2.092 – Manutenção do Custeio da Saúde Pública – Convenio Estado.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 16320000 – Transferência de convenio-estado/saúde.

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 302 0010 2.094 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.
Função Programática: 10 301 0010 2.093 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 16020000 – Trans. SUS Bloco de manutenção - COVID-19

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.
Função Programática: 10 301 0010 2.081 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.
Função Programática: 10 302 0010 2.096 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial-MAC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.
Função Programática: 10 301 0010 2.082 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.
Função Programática: 10 303 0010 2.101 – Manutenção do Programa assistência Farmacêutica Básica - AFB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.
Fonte: 16210000 – Transferência SUS Governo Federal.

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.
Função Programática: 10 303 0010 2.102 – Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos) p/ pacientes do CAPS I.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

monetária, compensação financeira.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - Fizer declaração falsa;

16.2.5 - Cometer fraude fiscal;

16.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - Não celebrar o contrato;

16.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2023-PMLA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023- PMLA, órgão Gerenciador Prefeitura Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

de Limoeiro do Ajuru, cuja realização decorre da autorização do Sr. **WILSON MORAES NUNES**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Mocajuba com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Mocajuba/PA, 27 de Outubro de 2023.

WILSON MORAES NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

C J A PARENTE EPP
CNPJ/MF sob o nº 83.646.307/0001-91
CARMINE JORGE ARAÚJO PARENTE
Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: